

PARECER Nº 1318/2008 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 354/05**.

Trata-se de projeto de lei nº 354/05 de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de lixeiras suspensas em frente aos locais que especifica, e dá outras providências.

Em sua justificativa, o autor esclarece que a propositura tem por objetivo manter a limpeza das ruas, com a instalação de lixeiras suspensas para “acolher um maior número de lixo, evitando desta maneira, que o mesmo venha a ser escoado para as bocas de lobo”. Alega que a grande quantidade de lixo produzido por edifícios residenciais e comerciais, indústrias e restaurantes de grande porte, “causam inúmeros danos e transtornos para a nossa cidade, como por exemplo, as enchentes que na maioria das vezes acontece devido ao lixo jogado na rua”.

Além de obrigar o Poder Público, em parceria com a iniciativa privada, a instalar “lixeiras suspensas em frente a edifícios residenciais e comerciais, bares, restaurantes e indústrias que produzem grande quantidade número de lixo”, a propositura “faculta a exploração de anúncios de propagandas pelas empresas que participarem na fabricação e instalação das lixeiras”. E estabelece o prazo de 30 dias, a contar da publicação, para regulamentação da lei pelo Executivo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, no parecer nº 1057/2005, manifestou-se pela legalidade da propositura, amparada no artigo 30, I da Constituição Federal e nos artigos 13, I e 37, caput, da Lei Orgânica do Município. Com a aprovação, por esta Câmara, do PL nº 379/06, de autoria do Executivo Municipal e a sua publicação como Lei nº 14.223/06 que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo, “Lei Cidade Limpa” esta Comissão solicitou ao Presidente desta Casa a apreciação sobre algumas propostas de lei cujo teor buscava atingir o mesmo objetivo da propositura aprovada. Embora tenha sido o pedido deferido, o presente PL retomou sua tramitação normal, recebendo nova análise, após a reconsideração de despacho feita pelo Vereador-Autor, sob o argumento que a propositura trata de lixeiras de grande porte, enquanto a lei em vigor refere-se a lixeiras de pequeno porte.

Foram realizadas as duas Audiências Públicas regulamentares por versar sobre política de meio ambiente (21/05/08 e 04/06/08).

Reconhecendo o mérito da proposta, no que concerne ao objetivo de manter a limpeza das ruas, e evitar transtornos para a cidade, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 354/05.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 12/11/08.

Carlos Apolinário - Presidente

Juscelino Gadelha - Relator

ArselinoTatto

Chico Macena

Dalton Silvano

Toninho Paiva